

## Anexo XVI

CARGO: Cadastrador da Receita Municipal (Incluído pela Lei Complementar – 90/2010 Vide Lei Complementar - 96 de 2011)

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: técnico em edificações ou assemelhado.

DESCRIÇÃO: Execução de tarefas de cadastro relativas à atividade de tributação.

ATIVIDADES:

- realizar cadastro de imóveis para a cobrança de tributos municipais;
- realizar o cadastro de atividade econômica para cobrança de tributos municipais;
- atender ao público;
- executar serviços de digitação, possuir habilidade datilográfica e de computação;
- executar serviços de desenho técnico e topografia;
- protocolizar, organizar e arquivar documentos;
- efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros relativos à sua área de atuação;
- digitar ofícios, circulares, memorandos, boletins, relatórios, requisições e outros;
- proceder escrituração, certidão, atas, ofícios, procurações, dentre outros;
- possuir conhecimento de técnicas de redação, aritmética, matemática e português;
- dirigir veículo oficial no uso de suas atribuições, exigência de CNH B;
- outras atividades correlatas.